

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 338, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jaboticabal e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS JABOTICABAL, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 4.831, de 17/05/2017 e no Convênio de Cooperação nº 02/2017, pelo qual o Município de Jaboticabal delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jaboticabal, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2020-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jaboticabal, instituído pela Lei Municipal nº 4.854, de 10/08/2017, e seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.066/2019, reunido no dia 28 de janeiro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 05/2020-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jaboticabal, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 29 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste das Tarifas de Água e Esgoto será aplicado a partir de março de 2020, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços será aplicado a partir do mês de março de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Introduzir a Categoria Residencial Social na estrutura tarifária do SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, em acordo com o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 251/2018.

Art. 6º - Para fins de divulgação, o SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jaboticabal, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 338, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA - RESIDENCIAL | | | | |
|-------------------------|----------------|---------------|--------|-------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFAS (R\$) | | |
| | | ÁGUA | ESGOTO | TOTAL |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 17,94 | 17,94 | 35,88 |
| De 11 a 20 | m ³ | 2,16 | 2,16 | 4,32 |
| De 21 a 30 | m ³ | 2,72 | 2,72 | 5,44 |
| De 31 a 40 | m ³ | 4,47 | 4,47 | 8,94 |
| De 41 a 50 | m ³ | 5,19 | 5,19 | 10,38 |
| De 51 a 60 | m ³ | 7,37 | 7,37 | 14,74 |
| De 61 a 70 | m ³ | 8,09 | 8,09 | 16,18 |
| De 71 a 80 | m ³ | 8,91 | 8,91 | 17,82 |
| De 81 a 90 | m ³ | 9,89 | 9,89 | 19,78 |
| De 91 a 100 | m ³ | 10,84 | 10,84 | 21,68 |
| Acima de 100 | m ³ | 11,93 | 11,93 | 23,86 |

| CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL | | | | |
|--------------------------------|----------------|---------------|--------|-------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFAS (R\$) | | |
| | | ÁGUA | ESGOTO | TOTAL |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 8,97 | 8,97 | 17,92 |
| De 11 a 20 | m ³ | 1,62 | 1,62 | 3,24 |
| De 21 a 30 | m ³ | 2,72 | 2,72 | 5,44 |
| De 31 a 40 | m ³ | 4,47 | 4,47 | 8,94 |
| De 41 a 50 | m ³ | 5,19 | 5,19 | 10,38 |
| De 51 a 60 | m ³ | 7,37 | 7,37 | 14,74 |
| De 61 a 70 | m ³ | 8,09 | 8,09 | 16,18 |
| De 71 a 80 | m ³ | 8,91 | 8,91 | 17,82 |
| De 81 a 90 | m ³ | 9,89 | 9,89 | 19,78 |
| De 91 a 100 | m ³ | 10,84 | 10,84 | 21,68 |
| Acima de 100 | m ³ | 11,93 | 11,93 | 23,86 |

| CATEGORIA - PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, INSTITUIÇÕES DE CARIDADE E ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|--|----------------|----------------------|---------------|--------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFAS (R\$) | | |
| | | ÁGUA | ESGOTO | TOTAL |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 17,94 | 17,94 | 35,88 |
| De 11 a 20 | m ³ | 2,16 | 2,16 | 4,32 |
| De 21 a 30 | m ³ | 2,72 | 2,72 | 5,44 |
| De 31 a 40 | m ³ | 4,47 | 4,47 | 8,94 |
| De 41 a 50 | m ³ | 5,19 | 5,19 | 10,38 |
| De 51 a 60 | m ³ | 7,37 | 7,37 | 14,74 |
| De 61 a 70 | m ³ | 8,09 | 8,09 | 16,18 |
| De 71 a 80 | m ³ | 8,91 | 8,91 | 17,82 |
| De 81 a 90 | m ³ | 9,89 | 9,89 | 19,78 |
| De 91 a 100 | m ³ | 10,84 | 10,84 | 21,68 |
| Acima de 100 | m ³ | 11,93 | 11,93 | 23,86 |

| CATEGORIA COMERCIAL E INDUSTRIAL | | | | |
|---|----------------|----------------------|---------------|--------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFAS (R\$) | | |
| | | ÁGUA | ESGOTO | TOTAL |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 27,64 | 27,64 | 55,28 |
| De 11 a 20 | m ³ | 3,17 | 3,17 | 6,34 |
| De 21 a 30 | m ³ | 4,05 | 4,05 | 8,1 |
| De 31 a 40 | m ³ | 6,72 | 6,72 | 13,44 |
| De 41 a 50 | m ³ | 7,72 | 7,72 | 15,44 |
| De 51 a 100 | m ³ | 10,99 | 10,99 | 21,98 |
| Acima de 100 | m ³ | 14,39 | 14,39 | 28,78 |

NOTA: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CAT. RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = R\$ 17,94

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 17,94) + (5 m³ x R\$ 2,16 = R\$ 10,8)

Tarifa de Água = R\$ 17,94 + R\$ 10,80

Tarifa de Água = R\$ 28,74

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo até 5 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 17,94

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 17,94) + (5 m³ x R\$ 2,16 = R\$ 10,8)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,94 + R\$ 10,80

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,74

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, obtidas com a Parcela a Deduzir, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 17,94) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,94)

Tarifa Total Mínima = R\$ 17,94 + R\$ 17,94

Tarifa Total Mínima = R\$ 35,88

b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,74) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,74)

Tarifa Total = R\$ 28,74 + R\$ 28,74

Tarifa Total = R\$ 57,48

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 338, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| Valores das Tarifas | |
|---------------------|-------------|
| Serviço | Valor (R\$) |
| Ligação de Água | 1,36 |
| Ligação de Esgoto | 1,18 |
| Cadastro | 18,84 |

| Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de água por metro de vala | |
|--|-------------|
| Serviço | Valor (R\$) |
| Abertura de vala em terra ou calçada | 23,8 |
| Abertura de vala em paralelepípedo | 35,18 |
| Mão de obra de ligação de água | 70,38 |

| Mão de Obra para ligação ou modificação da derivação de esgoto por metro de vala | |
|--|-------------|
| Serviço | Valor (R\$) |
| Abertura de vala em terra ou calçada | 35,34 |
| Mão de obra de ligação de esgoto | 80,46 |

| Reposição / Abertura de Asfalto | |
|--|-------------|
| Serviço | Valor (R\$) |
| Por metro linear de abertura e reposição asfáltica | 130,99 |

| Dos Outros Serviços | |
|---|-------------|
| Serviços | Valor (R\$) |
| Mão de Obra para Religação de Água | 38,90 |
| Mão de Obra para Mudança de Cavalete | 52,67 |
| Mão de Obra para Troca de Registro | 47,35 |
| Mão de Obra para Troca de Gaxeta | 12,61 |
| Mão de Obra para Troca de Hidrômetro | 47,35 |
| Mão de Obra para Desobstrução de Esgoto por Hora | 88,34 |
| Certidão Negativa | 25,24 |
| Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Tratada | 137,76 |

| Dos Outros Serviços - continuação | |
|---|--------------------|
| Serviços | Valor (R\$) |
| Análise de Água - Coliformes Fecais e Totais por Amostra Coletada de Água Bruta | 172,02 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 250 litros | 98,28 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 500 litros | 146,96 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 1.000 litros | 196,92 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 1.500 litros | 245,25 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 2.000 litros | 294,29 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 2.500 litros | 343,17 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 3.000 litros | 391,85 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 3.500 litros | 440,54 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 4.000 litros | 490,31 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 4.500 litros | 539,36 |
| Limpeza de Caixa d'Água V = 5.000 litros | 588,4 |
| Religação de água para corte efetuado na calçada | 92,38 |
| Pedido de cancelamento de ligação de esgoto | 35,41 |
| Certidões diversas | 25,24 |
| Certidão para a Cetesb | 25,24 |
| Corte no fornecimento de água (a pedido do usuário) | 63,51 |
| Vistoria a pedido (verificação consumo) | 38,25 |
| Protocolo (Abertura de Processo) | 12,87 |
| Fotocópia (unidade) | 0,38 |
| Aluguel (por hora) de Geofone (aparelho para localizar vazamentos) | 299,87 |